PROCESSO nº 9-058/2021

**INTERESSADOS:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 401/2021 que resultou na(o) Pregão Eletrônico nº 9-058/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R$ 1.158.036,38 (um milhão cento e cinquenta e oito mil trinta e seis reais e trinta e oito centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) Pregão Eletrônico nº 9-058/2021, no dia 19 de agosto de 2021 e nos demais meios de publicação: 20 de agosto de 2021.

A sessão pública foi realizada no dia 01 de setembro de 2021, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) Pregão Eletrônico nº 9-058/2021.

Análise e Manifestação de Recurso Administrativo e decisão acerca do referido recurso ambos no dia 20 de setembro de 2021.

Ata Complementar realizada no dia 21 de setembro de 2021, às 15h e 00min.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 07 de outubro de 2021.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 11 de outubro de 2021.

MILSON PAULO MORAES ALTENHOFEN:88996620297

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB